

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS



LEI Nº 795

"CONCESSÃO TÍTULO DE CIDADÃO LAVRENSE

DE Sr. ADEMAR JONES DE SOUZA

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de cidadão lavrense ao Sr. Ademar Jones de Souza.

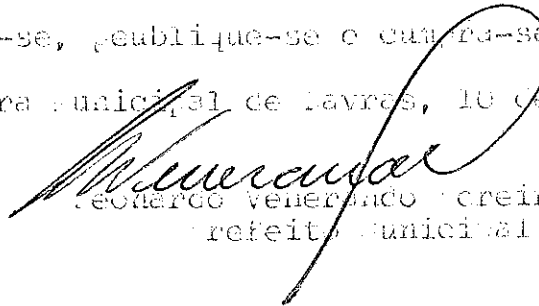
Artigo 2º - A outorga solene do título será realizada em data a ser previamente fixada pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de julho de 1971.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal